

EMPREGADOR: DGX TERCEIRIZAÇÃO LTDA

REGISTRO DE EMPREGADO

ENDEREÇO: RUA PARA, 1500 - ANDAR: 6 - SALA: 601 - BAIRRO: CENTRO
INSCRIÇÃO FEDERAL: 20.596.423/0001-23 CNAE: 8121-4/00 CEP: 86010-450
MUNICÍPIO: Londrina - PR

MUNICÍPIO: Londrina - PR

MATRÍCULA: 01345.001

FILIAÇÃO: PAI: JOSE BONIFACIO DOS SANTOS MÃE: MARIA JULIA DE MOURA	NACIONALIDADE: BRASIL
NASCTO: 01/10/1965 SEXO: Feminino NATURAL DE: Paranaipoema -PR	NACIONALIDADE: BRASIL
ENDEREÇO: Rua Pará BAIRRO: Centro	EST. CIVIL: VIUVO
IDENTIDADE	COMPLEMENTO: AP 0401
RG: 6.389.182 -7 /PR	FONE: (43) 9643.6204 (43) 03323.4381
EMISSÃO: 30/12/1991	CART. NAC. HAB.
ÓRGÃO: SSP PR	CPF/CIC
NÚMERO: 58.320	NRO: 943.195.299-87
SERIE: 053-0	CAD. EM:
EMISSÃO: 26/07/1996	BCO: 0 Ag. 0
UF: PR	CAT: VENC.:
CART. TRABALHO	
PIS/PASEP	
126.02798.49.7	
CAD. EM:	
BCO: 0 Ag. 0	

GRAU DE INSTRUÇÃO: 5a. a 8a. Incomplet - HAB. PROFISSIONAL: - CONSELHO - REG. PROFISSIONAL - REGIÃO: AUTENTICAÇÃO

ADMITIDO EM: 19/07/2016 PARA A FUNÇÃO DE: AUXILIAR DE LIMPEZA (CBO:5143-20) , COM O SALÁRIO DE R\$ 591,00 POR MÊS

TÉRMINO DO CONTRATO: 16/10/2016

ADICIONAIS DE

LOCAÇÃO: 01.000.0321.0000 - GRUPO ECOL - FCIA VV LU 01

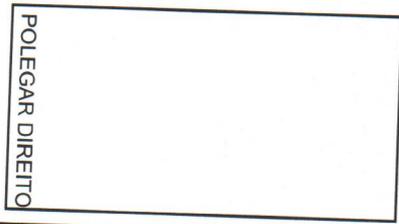
HORÁRIO DE TRABALHO: DIAS NORMAIS - DAS 13:00 ÀS 17:00 HORAS, (SEGUNDA, TERÇA, QUARTA, QUINTA, SEXTA)
DIAS DIFERENCIADOS - DAS : AS : HORAS, (SABADO)
DESCANSO SEMANAL: DOMINGO

OPÇÃO PELO FGTS EM: 19/07/2016 ÚLTIMO EXAME MÉDICO PERIÓDICO EM: MEMBRO DA CIPA COMO

DEPÓSITO NO BANCO 0 , AG. 0 TREINAMENTO EM

BENEFICIÁRIOS - NOME DATA NASCIMENTO GRAU DE PARENTESCO

Yuzélio M. Mendes
ASSINATURA DO EMPREGADO



REGISTRO N.F.C.: 001345 NOME: LUZIA NAZARE DE MOURA OLIVEIRA

MATRÍCULA: 01345,001

FÉRIAS

CONTRIBUIÇÃO SINDICAL

PERÍODO AQUISITIVO A PERÍODO CONCESSIVO

PERÍODO SINDICATO

IMPORTÂNCIA

ABONO PECUNIÁRIO

ALTERAÇÕES DE CARGO/FUNÇÃO

PERÍODO AQUISITIVO A PERÍODO CONCESSIVO A

DATA 19/07/2016 CARGO/FUNÇÃO AUXILIAR DE LIMPEZA C.B.O 5143-20

ALTERAÇÕES SALARIAIS

ALTERAÇÕES DE HORÁRIO

DATA 19/07/2016 SALÁRIO 591,00 MOTIVO Salário Admissão
20/12/2016 874,00 Salário Admissão

DATA 01/09/2016 ENTRADA 13:00 SAÍDA 17:00 INTERVALO 00:00 00:00

AFASTAMENTOS

OCORRÊNCIAS

INÍCIO TÉRMINO MOTIVO

DATA CÓDIGO PONTUAÇÃO DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA

TRANSFERÊNCIAS

OBSERVAÇÕES

DATA TRANSFERIDO PARA A LOCAÇÃO NOME DA LOCAÇÃO

DEMITTIDO EM: MOTIVO DE DEMISSÃO:

ASSINATURA DO EMPREGADO

Documento emitido em 21/12/2016, às 09h04min, conforme instruções da portaria 41 do Ministério do Trabalho e Emprego de 28/03/2007.



CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO INDETERMINADO

Pelo presente contrato de trabalho por tempo indeterminado, DGX TERCEIRIZAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.596.423/0001-23, com sede em Londrina - Paraná, na Rua RUA TREMEMBES, 91, RESID. VILA CASONI, em Londrina - Paraná, simplesmente denominada EMPREGADOR e de outro:

LUZIA NAZARE DE MOURA OLIVEIRA

inscrito no CPF/MF sob o nº **943.195.299-87**,
portador(a) da Carteira de Trabalho nº **58302** Série nº **00053**

residente e domiciliado na Rua/Av. **R. PARA, 177**

simplesmente denominado EMPREGADO, têm justo e acertadas as seguintes condições que integram o contrato de trabalho para todos os fins:

I. DO CONTRATO DE TRABALHO

1. O presente contrato de trabalho é regido pelas normas prescritas pela Consolidação das Leis do Trabalho (Decreto- Lei nº 5.452/43).
2. É vedados às partes alegar o desconhecimento da lei, bem como das disposições constantes deste contrato individual de trabalho.
3. O contrato, inicialmente, será a título de experiência, com prazo total de duração previsto de 30 (trinta) dias. Em caso de rescisão até o termo pré-fixado do contrato, caberá ao EMPREGADO apenas a indenização prevista na legislação vigente.
4. Se a prestação de serviço exceder aos 30 (trinta) dias iniciais, o contrato de trabalho a título de experiência poderá ser renovado, sendo que a superação de 90 (noventa) dias o converterá automaticamente em por 'prazo indeterminado', sendo ao EMPREGADO garantidas todos os benefícios em lei previstos.
5. O EMPREGADO deverá exercer a função de **AUXILIAR DE LIMPEZA**
Por livre determinação da empresa, o EMPREGADO poderá ser transferido para outra função diferente da que foi contratado inicialmente.
6. Caso o EMPREGADOR venha a constituir grupo de empresas ou formar empresas coligadas, o EMPREGADO poderá ser aproveitado por qualquer uma delas, mesmo em funções diferentes da que foi contratado.
7. É obrigatório durante o exercício do trabalho a utilização de crachás de identificação, dos uniformes fornecidos pela empresa e dos equipamentos de proteção individual (EPI's)
8. A jornada de trabalho do EMPREGADO é de 24 (vinte e quatro) horas semanais, facultada a adoção do sistema de compensação de jornada de trabalho ou adoção de banco de horas, conforme os preceitos da CLT e dos instrumentos de Negociação Coletiva com o sindicato da categoria.
9. O EMPREGADO deverá cumprir o horário de trabalho que lhe foi designado, anotando nos cartões-ponto a jornada integralmente laborada.
10. O registro de horário nos cartões-ponto é ato personalíssimo do EMPREGADO, sendo expressamente vedado que outra pessoa os anote.
11. Não serão permitidos atrasos, sendo que os minutos que estiverem em desacordo com o previsto pelo art. 58, § 1º, da CLT, serão descontados.
12. O EMPREGADO compromete-se a utilizar os equipamentos de proteção individual (EPI's) fornecidos pela empresa para as atividades que necessitarem, assinando a ficha de retirada de equipamentos ou termo equivalente.
- 8.1. Em caso de defeito nos equipamento de proteção individual, é obrigação do EMPREGADO comunicar imediatamente a empresa e suspender a execução dos serviços até que estes sejam substituídos.
13. Qualquer impedimento de saúde que impossibilite o trabalho deverá ser comprovado pelo EMPREGADO no dia do retorno ao serviço, exceto quando o afastamento for superior a 5 (cinco) dias, hipótese em que o EMPREGADO deverá comunicar sua ausência, justificando-a com o correspondente atestado médico, até o 5º dia após o afastamento.
14. Em caso de acidente de trabalho é obrigação inescusável do EMPREGADO a de comunicar seus superiores imediatamente.
15. É obrigação inescusável do EMPREGADO a de comunicar seus superiores imediatamente caso esteja grávida, inclusive até o período de 9 (nove) meses pós-rescisão.
16. A inobservância de quaisquer previsões contidas neste contrato individual de trabalho será punível com advertências, suspensões ou até mesmo a demissão por justo motivo.

II. DO REGULAMENTO INTERNO DA EMPRESA

Luzia

DECLARAÇÃO DE VALE TRANSPORTE

LUZIA NAZARE DE MOURA OLIVEIRA
6.389.182-7 residente domiciliado à portador(a) da cédula de identidade RG
portador(a) do PIS 126.02798.49-7 R. PARA, 177
CNPJ: 20.596.423/0001-23, Localizado na Rua RUA TREMEMBES, 91, RESID. VILA CASONI, em empregado da empresa DGX TERCEIRIZAÇÃO LTDA,
Londrina - Paraná, atendendo ao que determina a lei nº 7.418/85, alterada pela Lei nº 7.619/87 e Regulamentada pelo decreto nº 95.247/87, Declaro:

Autorizo o desconto da taxa de 6%(seis por cento) sobre o Salário base que para deslocamento Residência-Trabalho e Vice-Versa, Tenho a Necessidade de utilizar os seguintes Meios de transporte

() SIM () NÃO
() Metropolitano () Urbano () Metropolitano/Ubarno

Q Tenho conhecimento de que as informações prestadas nesta declaração deverão ser utilizadas anualmente ou sempre que ocorrer alteração das mesmas, sob pena de suspensão do benefício do Vale-Transporte até cumprimento dessa exigência

1. Que utilizarei o Vale-Transporte exclusivamente para meu efetivo deslocamento Residência-Trabalho e Vice-Versa;
2. Que tenho conhecimento de que a declaração com informações falsas e o uso indevido do Vale Transporte constituem falta grave que poderá acarretar a cessação do contrato de trabalho.

Londrina, 19 de julho de 2016

Luíza Nazare de Moura Oliveira
LUZIA NAZARE DE MOURA OLIVEIRA

TERMO DE COMPENSAÇÃO DE JORNADAS DE TRABALHO

Pelo presente contrato de trabalho por tempo indeterminado, DGX TERCEIRIZAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.596.423/0001-23, com sede em Londrina - Paraná, na Rua RUA TREMEMBES, 91, RESID. VILA CASONI, em Londrina - Paraná, simplesmente denominada EMPREGADOR e de outro:

LÚZIA NAZARE DE MOURA OLIVEIRA

inscrito no CPF/MF sob o nº

943.195.299-87

portador(a) da Carteira de Trabalho nº

58302

Série nº

00053

residente e domiciliado na Rua/Av. R. PARA, 177

simplesmente denominado EMPREGADO, têm justo e acertadas as seguintes condições que integram o contrato de trabalho para todos os fins:

I. DO TERMO DE COMPENSAÇÃO

- O EMPREGADO cumprirá jornada semanal de 24 (vinte e quatro) horas, onde as horas excedentes à 8ª diária trabalhadas em um dia, poderão ser compensadas pela concessão de folgas dentro da mesma semana.
- Faculta-se ao EMPREGADOR, em virtude das exigências do serviço, instituir a jornada de trabalho 12 x 36, onde o empregado trabalhará em uma semana 3 dias e na seguinte por 4 dias.
- Declaram as partes que a adoção do regime de compensação de jornada de trabalho 12 x 36 já embute nos dias de folgas a concessão do descanso semanal remunerado.
- As condições aqui previstas são aplicáveis inclusive se as atividades praticadas pelo EMPREGADO forem consideradas insalubres.
- O presente acordo é celebrado por prazo indeterminado.

E, por estarem justas e convencionadas, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, elegendo o foro da Comarca de Londrina, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas acerca das disposições do presente termo.

LONDRINA,

19

DE

julho

DE

2016



DGX TERCEIRIZAÇÃO LTDA



LÚZIA NAZARE DE MOURA OLIVEIRA

ECOL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS

Comprovante de Devolução da Carteira de Trabalho e Previdência Social

Nome do Empregado: Luiz Nazare de Menezes Oliveira
Carteira Profissional n.º: 58302 Série: 00053 UF: PR

Declaro para devidos fins, que recebi minha Carteira de Trabalho e Previdência Social.

Data: ___/___/___

PROTOCOLO: _____

Luiz Nazare de Menezes Oliveira
ASSINATURA

Luzia nozou

CONTRATO DE TRABALHO

Empregador: **20.069.542/0001-28**

OPERA HOTELARIA LTDA

CGC/MF: **EPP**

Rua: **Rua Quintino Bocaiuva, Nº 15**

Município: **Sala Topázio - Centro**

Esp. do estabelecimento: **[CEP 86.020-150 - LONDRINA - PR]**

Cargo: **ZELADORA**

CBO nº: **5141-20**

Data admissão: **01** de **ABRIL** de **2016**

Registro nº: Fls./Ficha:

Remuneração especificada: **R\$ 1.027,00 (Um Mil e Vinte e Sete Reais)**

[Assinatura]

OPERA HOTELARIA LTDA - EPP

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

1º 2º

Data saída: **07** de **maio** de **2016**

[Assinatura]

OPERA HOTELARIA LTDA - EPP

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

1º 2º

Com. Dispensa CD Nº:

CONTRATO DE TRABALHO

Empregador: **DGX TERCEIRIZAÇÃO LTDA - ME**

CNPJ: **20.596.423/0001-23**

Endereço: **RUA PARA 1500 ANDAR 6 SALA 601 CENTRO LONDRINA-PR.**

Esp. do estabelecimento: **8129000**

Cargo: **AUXILIAR DE LIMPEZA** CBO Nº **5143-20**

Data de admissão: **19/07/2016**

Remuneração específica: **R\$ 591,00 (QUINHENTOS E NOVENTA E UM REAIS) POR MÊS**

[Assinatura]

Assinatura do empregador ou a rogo com testemunha

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

1º 2º

Data saída: de de 19

[Assinatura]

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

1º 2º

Com. Dispensa CD Nº:



DIRETRIZES

1. ESTOU CIENTE DO CONTRATO DE EXPERIÊNCIA, BEM COMO DO SALÁRIO E ASSIDUIDADE;
2. ESTOU CIENTE EM CASO DE FALTAS SEM AVISAR A EMPRESA, SUSPENSÃO DE ATÉ TRÊS DIAS E PASSIVO DE JUSTA CAUSA;
3. ESTOU CIENTE QUE DEVO USAR UNIFORME;
4. ESTOU CIENTE QUE DEVO USAR OS EPI's, A TÍTULO DE EMPRÉSTIMO PARA MEU USO EXCLUSIVO E OBRIGATÓRIO NAS DEPENDÊNCIAS DA EMPRESA, CONFORME DETERMINADO A NR-6;
5. ESTOU CIENTE QUE O SALÁRIO É PAGO NO 5º(QUINTO) DIA ÚTIL DE CADA MÊS;
6. ESTOU CIENTE QUE A EMPRESA NÃO FAZ ADIANTAMENTO;
7. ESTOU CIENTE QUE DEVO MANTER O ASSEIO DURANTE MEU HORÁRIO DE TRABALHO;
8. ESTOU CIENTE QUE A EMPRESA EXIGE RESPEITO DE FORMA RIGOROSA NOS HORÁRIOS DE TRABALHO;
9. ESTOU CIENTE QUE NÃO É PERMITIDO FUMAR NAS DEPENDÊNCIAS DA EMPRESA, APENAS FORA DO LOCAL DE TRABALHO.
10. ESTOU CIENTE QUE NÃO DEVO UTILIZAR O CELULAR NO HORÁRIO DE TRABALHO, TELEFONEMAS PARTICULARES SE NECESSÁRIO DEVEM SER COMUNICADOS PARA O ENCARREGADO E/OU SUPERVISOR.
11. É ESTREITAMENTE PROIBIDO REPORTAR DÚVIDAS AO CLIENTE, BEM COMO, DEIXAR ATESTADOS OU APRESENTAR RECLAMAÇÕES PERTINENTES À ECOL. PARA ESTES FINS, FALAR COM O ENCARREGADO E/OU SUPERVISOR

CIENTE:

FUNCIONÁRIO (A):

ASSINATURA: